

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA: uma análise das
vantagens e desvantagens dos regimes tributários existentes no Brasil.**

Camila Sousa de Oliveira
Larissa Nascimento Monteiro
Prof. Jefferson Correia Andrade Zorkot

RESUMO

Tendo em vista que o Brasil é um dos países que mais tributam as empresas, torna-se necessário a elaboração de um planejamento tributário para a redução da altíssima carga tributária cobrada no país. O presente trabalho possui como objetivo demonstrar a importância da elaboração de um planejamento tributário para uma pequena empresa prestadora de serviço de transporte de carga fazendo uma análise das vantagens e desvantagens dos regimes tributários vigentes no Brasil. Para atingir esse objetivo foi feita uma pesquisa em artigos, sites da internet, livros e legislações sobre os principais conceitos do que vem a ser o Planejamento Tributário, bem como os 4 regimes de tributação existentes no Brasil (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e Lucro Arbitrado). Também foi apresentado um estudo de caso de uma pequena empresa fictícia do ramo de transporte de carga para demonstrar a importância do planejamento tributário fazendo uma comparação da carga tributária incidente sobre a empresa nos diferentes regimes de tributação. Ao finalizar o trabalho chegou-se à conclusão de que para a empresa em questão o melhor regime tributário será o Simples Nacional, pois é o regime que se mostrou menos oneroso. No entanto, vale ressaltar que cada empresa possui particularidades e características próprias e para definir qual será o seu melhor regime de tributação é necessário a elaboração de um Planejamento Tributário.

Palavras-chaves: Planejamento Tributário. Regimes de Tributação. Comparação.

1 INTRODUÇÃO

Historicamente o Brasil é um dos países que mais tributam as empresas no mundo, ele é conhecido por possuir um dos sistemas tributários mais complexos existentes e sua legislação tributária está em constante mudança, cenário esse que afeta diretamente a sobrevivência das pequenas empresas no mercado competitivo do país.

As micro e pequenas empresas são de extrema relevância para o desenvolvimento econômico do Brasil, sendo responsáveis por gerar a maior parte dos empregos criados além de possuir boa representatividade no PIB brasileiro, entretanto, empresas desse porte vem enfrentando dificuldades e a maioria acaba fechando suas portas precocemente em seus primeiros anos de vida. Uma das principais causas que tem causado a mortalidade dessas empresas é a

elevadíssima carga tributária, falta de conhecimento por parte dos gestores acerca dos impostos que incidem sobre sua atividade e a falta da elaboração de um planejamento tributário adequado para o empreendimento.

No contexto atual do Brasil para as empresas se viabilizarem e crescerem dentro da lei, em especial as de pequeno porte onde possui estrutura organizacional mais simples e maiores limitações quando comparadas com empresas de grande porte, e essencial que as organizações busquem uma forma de implementar o planejamento tributário em suas atividades, pois ele é uma excelente ferramenta para a redução de tributos incidentes sobre as entidades e aumento da competitividade no mercado.

Diante do exposto, esse trabalho possui como objetivo geral demonstrar a importância da elaboração de um planejamento tributário para uma pequena empresa prestadora de serviço de transporte de carga fazendo uma análise das vantagens e desvantagens dos regimes tributários vigentes no Brasil. Para que esse objetivo seja atingido será apresentado aos leitores os objetivos específicos: Fazer um levantamento dos principais conceitos do Planejamento Tributário, Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e Lucro Arbitrado e suas particularidades, ademais será apresentado um estudo de caso de uma pequena empresa fictícia do ramo de transporte de carga onde será demonstrado o impacto que a escolha do regime tributário pode trazer nos resultados da empresa.

Esse estudo se justifica devido aos altos tributos cobrados no Brasil que afetam diretamente a saúde financeira de uma organização, onde a adoção do Planejamento Tributário para o enquadramento correto do regime tributário pode minimizar esses efeitos.

O trabalho está estruturado da seguinte forma: Introdução onde será passada algumas informações a respeito do que será tratado ao longo do artigo. Por conseguinte, será apresentado o referencial teórico onde as autoras abordarão os principais conceitos relacionados ao Planejamento Tributário e os 4 Regimes de Tributação Vigentes no Brasil. Em seguida será descrita a metodologia utilizada para a realização desse artigo e após esse tópico será mostrado um estudo de caso em uma pequena empresa fictícia, as análises e discussões e, por fim, as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Planejamento Tributário

O planejamento tributário consiste em um conjunto de estratégias, análises e estudos para gerenciar o pagamento dos tributos das empresas, visando a redução de sua carga tributária para garantir sua continuidade e competitividade no mercado atual. Nesse sentido, Perillo (2023) afirma que o ‘Planejamento tributário é a gestão do pagamento de tributos de uma empresa e também o estudo de maneiras de reduzir legalmente a carga tributária que incide sobre ela’.

O Brasil possui um sistema tributário complexo, possuindo atualmente uma lista com mais de 90 tributos vigentes- considerando impostos federais, estaduais, municipais, taxas e contribuições- e está em constante mudança, essa realidade faz com que muitos empresários fechem as portas de suas empresas precocemente devido ao fato de não possuírem o conhecimento adequado acerca do planejamento para pagamentos de seus tributos ou ao fato de não terem aderido a forma de tributação que mais lhe favorecia. Para que as empresas sobrevivam é necessário que seus donos tenham conhecimento da tributação que incide sobre sua atividade e busquem meios legais para redução de seus impostos, além de assegurar o cumprimento das obrigações perante o fisco (CREPALDI, 2019).

Uma questão relevante para as empresas brasileiras, sobretudo as de pequeno porte (objeto deste estudo), é o elevado ônus tributário que recai sobre suas operações. Diante desse cenário, há duas possibilidades: a Elisão Fiscal e a Evasão Fiscal. A primeira se refere ao uso de mecanismos legais previstos na legislação brasileira para reduzir o pagamento de impostos, aproveitando-se de incentivos e benefícios fiscais. A segunda se caracteriza pelo emprego de meios ilícitos para sonegar impostos, praticando fraudes, omissões e falsificações. A Evasão Fiscal é um crime tipificado na Lei nº 4.729/1965. (FACHINI, 2023).

De acordo Marins (2002, p. 31, apud Abrahão, p.28):

A adoção pelo contribuinte de condutas lícitas que tenham por finalidade diminuir, evitar ou retardar o pagamento do tributo é considerada como prática elisiva. Dá-se através de expedientes, omissivos ou comissivos, que evitam licitamente a prática do fato imponible da obrigação tributária.

Diante das definições apresentadas acima acerca de Evasão e Elisão fiscal, vale destacar que o Planejamento Tributário consiste na adoção de estratégias e práticas legais, evitando a utilização de meios ilícitos que possam acarretar ônus financeiro para as empresas. Sendo assim, para que o planejamento tributário seja elaborado conforme as determinações legais, é de suma importância que as empresas busquem o auxílio de um contador da área tributária, visto que esse profissional possui o conhecimento necessário para apresentar as melhores alternativas para a empresa e enquadrá-la no regime tributário ideal.

2.2 Regimes de Tributação

Segundo Alves et al. (2019, p. 10) ao elaborar um planejamento tributário para uma organização é de suma importância a análise do regime tributário que melhor se enquadra a realidade dela. Uma vez que a escolha errada nesse momento pode acarretar consequências negativas para a empresa como por exemplo o pagamento inadequado de impostos, problemas fiscais com a Receita Federal e até mesmo comprometer o capital.

Não há como decidir pelo melhor regime sem antes analisar minuciosamente a legislação, a atividade da empresa e seus benefícios, porte do empreendimento, faturamento e o que cada regime tributário tem a oferecer, daí a importância de se comparar antes de escolher. Colocar a empresa nos diferentes cenários dos regimes, possibilita a visão concreta de qual, de fato, é a melhor para aquela organização. Tal comparação auxiliará e dará mais segurança no processo de decisão. É preciso, porém se atentar ao fato de que esses dados podem ser alterados anualmente, e por esse motivo, devem ser analisados de forma periódica para que esteja sempre enquadrado no regime tributário mais vantajoso.

Considerando a notoriedade de aplicar o Planejamento Tributário em uma organização, principalmente de pequeno porte, a escolha correta do regime tributário de acordo com a sua realidade trará benefícios, sendo o principal deles a redução do custo tributário.

No Brasil pode-se optar atualmente pelos regimes: Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Arbitrário e Lucro Real observando os aspectos já citados. É importante ainda ressaltar que a legislação determina que a opção é imutável para todo ano calendário. (ALVES et al, 2019, p. 10).

2.2.1 Simples Nacional

Levando em consideração à complexidade da legislação da legislação tributária brasileira, o Simples Nacional foi criado pensando em simplificar a forma de recolhimento de tributos e minimizar a carga tributária para as micro empresas e empresas de pequeno porte, onde segundo o art.3º da Lei Complementar 123/2006 define como microempresa aquela à qual tenha auferido em cada ano-calendário receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 e empresa de pequeno porte aquela que auferiu em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$360.000,00 no mês e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 no ano. (BISOLO e BAGGIO, 2012, p. 197).

O Simples nacional é apurado e recolhido mensalmente por um documento único de arrecadação, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). O cálculo corresponde a aplicação de um percentual variável conforme ramo e faturamento auferido no período sobre a receita bruta. Por se tratar de guia única facilita a arrecadação de 8 (oito) impostos, são eles: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP) por meio de uma única alíquota. (SILVA e COUTINHO, 2019, p. 8)

Sendo assim a legislação divide em cinco anexos as alíquotas para cálculo do DAS, levando em consideração cada setor, além dos outros fatores já citados. São os que seguem:

Anexo I – Comércio

Receita bruta anual	Alíquota
Até R\$ 180.000,00	4%
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	7,3%

De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	9,5%
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	10,7%
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	14,3%
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	19%

Fonte: Elaborado pelos Autores.

Anexo II – Indústria

Receita bruta anual	Alíquota
Até R\$ 180.000,00	4,5%
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	7,8%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	10%
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	11,2%
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	14,7%
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	30%

Fonte: Elaborado pelos Autores.

Anexo III – Prestação de serviços a pessoas físicas ou jurídicas

Receita bruta anual	Alíquota
Até R\$ 180.000,00	6%
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	11,2%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	13,5%
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	16%
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	21%
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	33%

Fonte: Elaborado pelos Autores.

Anexo IV – Prestação de serviços de advocacia, construção de obras e outros

Receita bruta anual	Alíquota
Até R\$ 180.000,00	4,5%
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	9%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	10,2%
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	14%
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	22%
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	33%

Fonte: Elaborado pelos Autores.

Anexo V – Prestação de serviços intelectuais e outras atividades de tecnologia.

Receita bruta anual	Alíquota
Até R\$ 180.000,00	15,5%
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	18%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	19,5%
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	20,5%
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	23%
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	30,5%

Fonte: Elaborado pelos Autores.

De acordo com Silva e Coutinho (2019, p. 8) o simples nacional é ainda um tributo que disponibiliza benefícios fiscais e alíquotas menores em comparação aos outros regimes utilizados no Brasil, tem como único identificador da inscrição da empresa o CNPJ, fazendo com que não seja necessário o cadastro para cada instância: Federal, Estadual e Municipal. Traz ainda como benefício o fato de que quem opta por esse regime de tributação e se enquadra nos anexos I, II, III e V estão dispensados da contribuição de 20% do INSS Patronal na Folha de

Pagamento. O único anexo que não está dispensado da contribuição em guia própria é o anexo IV.

Mais precisamente o INSS Patronal “é a contribuição que o empresário paga para colaborar com a Seguridade Social da população, ajudando a custear alguns serviços básicos como saúde, previdência e assistência social.” (GULARTE, 2021). Esse recolhimento é um financiamento indireto da Seguridade Social, nesse tipo de INSS pelos empregadores. É também um tributo obrigatório, sendo regido pela Lei 8.212/91.

2.2.2 Lucro Presumido

O lucro presumido por sua vez é uma opção de regime de tributação para pequenas empresas que tenham sua receita bruta no ano-calendário anterior, igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), limite esse estabelecido pelo Art. 13 Lei nº9.718/98, devendo ser desconsideradas as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos e os impostos não cumulativos. Tem ainda por finalidade facilitar a contribuição do Imposto de Renda, sendo sua apuração menos complexa do que pelo lucro real, pois nesse regime pode-se optar pela presunção do lucro. (BISOLO e BAGGIO, 2012, p. 197).

Para se optar por esse regime de tributação a manifestação se dá através do pagamento da primeira guia do imposto que for devido e que corresponda ao primeiro período de apuração, sendo assim, como os demais regimes é definitiva para todo o ano-calendário. Esse tipo de tributação além dos impostos apurados mensalmente (PIS e COFINS) com vencimento das guias todo dia 25 do mês subsequente, deve ainda pagar impostos de apuração trimestral (CSLL e IRPJ), encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano. (BISOLO e BAGGIO, 2012, p. 197). As alíquotas para apuração desses 4 impostos são as que seguem:

Imposto	Alíquota
PIS - Programa de Integração Social	0,65%

COFINS - Contribuição de Financiamento da Seguridade Social	3%
CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido	9%
IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica	15% (+ 10% sobre a parcela que ultrapassar R\$ 20.000,00 por mês)

Fonte: Elaborado pelos Autores.

Há também um quadro com os percentuais aplicáveis sobre a receita bruta para determinação da base de cálculo do IRPJ e CSLL:

Segmentos	IRPJ	CSLL
Indústria e Comércio	8%	12%
Serviços de Transporte de Carga	8%	12%
Serviços Hospitalares	8%	12%
Serviços de Transporte de Passageiros	16%	12%
Prestação de Serviços em Geral	32%	32%
Revenda de Combustíveis	1,6%	12%
Construção por Empreitada com Materiais	8%	12%
Construção por Empreitada unicamente com Mão de obra	32%	32%
Prestação de Serviços até R\$120.000,00 (exceto regulamentadas)	16%	32%

Fonte: Elaborado pelos Autores.

De acordo com Bisolo e Baggio (2012,198):

O IRPJ devido trimestralmente será calculado com a aplicação do percentual fixado no quadro 1, de forma a determinar a base de cálculo do IRPJ e, conforme definido pelo RIR/99 Art. 541, incide à alíquota de quinze por cento sobre o lucro presumido. A empresa poderá estar sujeita a incidência do adicional, no caso do IRPJ, como estabelece o RIR/99 Art. 542 quando a parcela presumida exceder o valor resultante da multiplicação de vinte mil reais pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência de adicional de imposto à alíquota de dez por cento.

Por outro lado, a CSLL apurada trimestralmente deve ser calculada aplicando os percentuais fixados para a determinação da base de cálculo, que irá incidir a alíquota de 9%, não havendo adicional.

2.2.3 Lucro Real

O Lucro Real é o tipo de regime tributário que consiste no pagamento do imposto de renda com base na apuração do lucro líquido da empresa ajustado por adições, exclusões e compensações conforme previsto no artigo Art. 6 da Lei 1.598/1977. O Lucro Real é considerado o tipo de tributação mais complexo devido as obrigações acessórias e controles contábeis exigidos pelo fisco. Toda e qualquer empresa pode optar por esse tipo de tributação, no entanto, algumas empresas estão obrigadas a aderir ao Lucro Real. De acordo com o Art. 14 da Lei 9.718 de 1998 estão obrigadas a aderir o Lucro Real pessoas jurídicas:

- I - cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;
- II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos,

valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do [art. 2º da Lei nº 9.430, de 1996](#);

VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*).

VII - que explorem as atividades de securitização de crédito. (BRASIL, 1998)

As empresas que optarem ou que estiverem obrigadas a aderir o Lucro Real pagará os impostos nas seguintes alíquotas: 15% para o IRPJ- Imposto de Renda Pessoa Jurídica e caso possua lucro superior a R\$ 20.000,00 mensal deverá aplicar um adicional de 10% sobre o montante que exceder esse valor, a empresa também pagará uma alíquota de 9% para CSLL- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido. Ademais há também o pagamento de PIS e COFINS com as respectivas alíquotas 1, 65% e 7,60%. Os dois primeiros impostos serão cobrados sobre o lucro líquido da empresa e os dois últimos serão sobre o faturamento. (MENDONÇA, 2023).

Uma das vantagens de aderir ao Lucro Real consiste na ideia de que a empresa pagará os impostos de forma mais justa visto que a apuração do IRPJ e CSLL será sobre o resultado contábil efetivamente obtido, outras vantagens de aderir a esse regime é a possibilidade de compensar prejuízos fiscais de anos anteriores ou do mesmo exercício, reduzir ou suspender o recolhimento do IRPJ e CSLL através de balancetes mensais, utilização de créditos do PIS e COFINS. Há também algumas desvantagens como, por exemplo: Maior rigor contábil pela legislação tributária, alíquotas de PIS e COFINS mais elevadas. (GUIA TRIBUTÁRIO, 2021).

2.2.4 Lucro Arbitrado

O Lucro Arbitrado é um regime de tributação para a apuração do imposto de renda utilizado pela autoridade tributária ou pelo contribuinte. É usado pelo fisco quando a empresa deixa de cumprir com suas obrigações acessórias pertencentes aos regimes de Lucro Real ou Presumido

e pode ser adotado pelo contribuinte quando a receita bruta é conhecida desde que se enquadre em um dos critérios de arbitramento previsto na legislação.

De acordo com as disposições do art. 47 da Lei nº 8.981 de 20 de janeiro de 1995.

Art. 47. O lucro da pessoa jurídica será arbitrado quando:

I - o contribuinte, obrigado à tributação com base no lucro real ou submetido ao regime de tributação de que trata o [Decreto-Lei nº 2.397, de 1987](#), não mantiver escrituração na forma das leis comerciais e fiscais, ou deixar de elaborar as demonstrações financeiras exigidas pela legislação fiscal;

II - a escrituração a que estiver obrigado o contribuinte revelar evidentes indícios de fraude ou contiver vícios, erros ou deficiências que a tornem imprestável para:

- a) identificar a efetiva movimentação financeira, inclusive bancária; ou
- b) determinar o lucro real.

III - o contribuinte deixar de apresentar à autoridade tributária os livros e documentos da escrituração comercial e fiscal, ou o livro Caixa, na hipótese de que trata o art. 45, parágrafo único;

IV - o contribuinte optar indevidamente pela tributação com base no lucro presumido;

V - o comissário ou representante da pessoa jurídica estrangeira deixar de cumprir o disposto no [§ 1º do art. 76 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958](#);

VII - o contribuinte não mantiver, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, livro Razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário.

VIII - o contribuinte não escriturar ou deixar de apresentar à autoridade tributária os livros ou registros auxiliares de que trata o [§ 2º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e [§ 2º do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977](#).
(Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

O cálculo do Lucro Arbitrado quando conhecida a receita bruta é semelhante ao cálculo aplicado na apuração do Lucro Presumido tendo como diferença um acréscimo de 20% na alíquota, exceto para as instituições financeiras onde a alíquota será de 45%, conforme tabela abaixo:

Atividades	Percentuais
Atividades em geral	9,6%
Serviços em geral	38,4%
Revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural	1,92%

Prestação de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, exames por métodos gráficos, procedimentos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapia hiperbárica, desde que a prestadora destes serviços seja organizada sob a formade sociedade empresária e atenda às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)	9,6%
Serviços de transporte de cargas	9,6%
Atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda	9,6%
Atividade de construção por empreitada com emprego de todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra	9,6%
Serviços de transporte (exceto transporte de carga)	19,2%
Prestação de serviços relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentadas	38,4%
Intermediação de negócios	38,4%
Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza	38,4%
Construção por administração ou por empreitada unicamente de mão de obra ou com emprego parcial de materiais	38,4%
Construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento de infraestrutura, no caso de contratos de concessão de serviços públicos, independentemente do emprego parcial ou total de materiais	38,4%
Prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring)	38,4%
Coleta e transporte de resíduos até aterros sanitários ou lugar de descarte	38,4%
Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, inclusive execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, em atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais, pelas concessionárias ou subconcessionárias de serviços públicos	38,4%
Prestação de serviços de suprimento de água tratada e os serviços de coleta e tratamento de esgotos deles decorrentes, cobrados diretamente dos usuários dos serviços pelas concessionárias ou subconcessionárias de serviços públicos	38,4%
Atividades desenvolvidas por bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, agências de fomento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta	45%

Fonte: Receita Federal

Quando a receita bruta for desconhecida caberá ao fisco arbitrar o lucro da empresa utilizando-se uma das 8 alternativas previstas no art. 51 da Lei 8.981.

Art. 51. O lucro arbitrado das pessoas jurídicas, quando não conhecida a receita bruta, será determinado através de procedimento de ofício, mediante a utilização de uma das seguintes alternativas de cálculo:

I - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do lucro real referente ao último período em que pessoa jurídica manteve escrituração de acordo com as leis comerciais e fiscais, atualizado monetariamente;

II - 0,04 (quatro centésimos) da soma dos valores do ativo circulante, realizável a longo prazo e permanente, existentes no último balanço patrimonial conhecido, atualizado monetariamente;

III - 0,07 (sete centésimos) do valor do capital, inclusive a sua correção monetária contabilizada como reserva de capital, constante do último balanço patrimonial conhecido ou registrado nos atos de constituição ou alteração da sociedade, atualizado monetariamente;

IV - 0,05 (cinco centésimos) do valor do patrimônio líquido constante do último balanço patrimonial conhecido, atualizado monetariamente;

V - 0,4 (quatro décimos) do valor das compras de mercadorias efetuadas no mês;

VI - 0,4 (quatro décimos) da soma, em cada mês, dos valores da folha de pagamento dos empregados e das compras de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem;

VII - 0,8 (oito décimos) da soma dos valores devidos no mês a empregados;

VIII - 0,9 (nove décimos) do valor mensal do aluguel devido.

3 METODOLOGIA

Para a realização desse trabalho será executada uma simulação de dados que possibilitem o estudo do planejamento tributário em uma empresa de pequeno porte prestadora de serviços de transporte de cargas, onde o principal objetivo é ter informações que permitam a comparação entre os regimes Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

De início, foi efetuado um estudo sobre os tipos de regimes tributários no referencial teórico, e, com esse conhecimento, foi elaborado um planejamento tributário para a empresa fictícia de pequeno porte transportadora de cargas, sendo utilizado o método qualitativo, utilizando principalmente artigos científicos relacionados a importância do planejamento tributário para a redução de custos tributários em uma empresa pequena e das legislações vigentes dos tributos a serem analisados: Lei Complementar 123/2006, Lei nº9.718/1998, Lei 1.598/1977, Lei 9.718 de 1998 e Lei nº 8.981/1995.

4 ESTUDO DE CASO: COMPARAÇÃO DE REGIMES DE TRIBUTAÇÃO PARA A EMPRESA "CLJ"

Nesse estudo de caso, iremos fazer um planejamento tributário para a empresa "CLJ", uma pequena empresa hipotética do ramo de transporte de carga localizada na cidade de Lavras-MG, comparando 3 regimes de tributação dos 4 vigentes no Brasil: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.

O objetivo é demonstrar a relevância do Planejamento Tributário para o enquadramento do regime correto. Vale ressaltar, que este estudo considera dados fictícios e leva em consideração apenas os impostos de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL o que traz limitações a pesquisa.

Para elaborarmos o Planejamento Tributário da empresa "CLJ" iremos considerar as seguintes informações relacionadas ao faturamento e gastos da empresa nos últimos 12 meses.

Receitas:

- Faturamento: R\$ 3.550.000,00

Custo dos Serviços Prestados:

- Combustível: R\$ 900.000,00
- Manutenção: R\$ 300.000,00

Despesas Operacionais:

- Salários: R\$ 600.000,00
- Serviços Operacionais: R\$ 150.000,00
- EPI (Equipamentos de Proteção Individual): R\$ 50.000,00
- Aluguel do imóvel para operação: R\$ 120.000,00
- Energia Elétrica para operação: R\$ 50.000,00
- Água: R\$ 20.000,00

Despesas Corporativas:

-
- Material de informática: R\$ 15.000,00
 - Material de escritório: R\$ 10.000,00
 - Outras despesas fixas: R\$ 25.000,00

Despesa Financeira:

- Juros de Empréstimo Bancário: R\$ 1.100,00

4.1 Apuração do Simples Nacional

Como já exposto anteriormente o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) recolhe oito impostos diferentes em uma única guia, sendo eles: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, IPI, INSS Patronal (Federais); ICMS (Estadual); e ISS (Municipal). Para a análise irá ser apurado separadamente os impostos PIS, COFINS, IRPJ e CSLL para que seja possível o comparativo com os demais regimes.

O valor a ser calculado mensalmente é determinado mediante aplicação das alíquotas conforme tabelas do item 2.3. Para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a empresa em estudo consta no anexo III (prestação de serviços a pessoas físicas ou jurídicas), sendo sua atividade permitida no regime Simples Nacional. Assim, para essa análise foi utilizada a tabela abaixo e os seguintes dados para os cálculos:

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Fonte: Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Utilizando os dados da 5ª faixa, uma vez que o faturamento nos últimos doze meses foi de R\$3.550.000,00 segue cálculo para descobrir a alíquota efetiva:

$[(\text{Receita bruta total dos últimos 12 meses} \times \text{alíquota encontrada na tabela}) - \text{parcela deduzida}] \div \text{receita bruta total dos últimos 12 meses} = \text{alíquota efetiva}$

$[(3.550.000,00 \times 21\%) - 125.640,00] \div 3.550.000,00 = 0,1746$ ou 17,46%

Com a alíquota efetiva de 17,46% pode-se apurar o valor da guia cheia do simples nacional.

<u>Faturamento dos últimos 12 meses</u>	<u>Alíquota Efetiva</u>	<u>Apuração do imposto</u>
R\$ 3.550.000,00	17,46%	R\$ 619.830,00

Vale ressaltar que a alíquota efetiva pode variar mensalmente, já que ela é diretamente influenciada pelo faturamento dos últimos doze meses.

Conforme já mencionado a comparação entre os regimes será realizada somente entre os impostos PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, para isso após a apuração do simples nacional, utilizando a tabela abaixo pode-se apura-los separadamente.

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS (*)
1ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50% (*)
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	–

(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:

	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
5ª Faixa, com	(Alíquota efetiva –	Percentual de ISS fixo em 5%				
alíquota efetiva superior a	5%) x					
	14,93%	6,02%	5,26%	19,28%	4,18%	

Fonte: Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Utilizando as alíquotas fornecidas pela tabela acima a apuração dos impostos de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL apurados separadamente serão os valores ilustrados na tabela abaixo:

<u>Impostos</u>	<u>Alíquota</u>	<u>Apuração do imposto</u>
PIS	2,78%	R\$ 17.231,27
COFINS	12,82%	R\$ 79.462,21
IRPJ	4,00%	R\$ 24.793,20
CSLL	3,50%	R\$ 21.694,05
TOTAL		R\$ 143.180,73

4.2 Apuração do Lucro Presumido

Na apuração do Lucro Presumido, o PIS e a COFINS são calculados sobre a receita bruta, utilizando-se o método cumulativo e considerando as alíquotas de 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS. Sendo assim teríamos os seguintes valores a ser pago de PIS/COFINS levando-se em consideração o faturamento da empresa "CLJ" nos últimos 12 meses:

Cumulativo	
Alíq. PIS	Alíq. COFINS
0,65%	3,00%
Faturamento	R\$ 3.550.000,00
PIS	R\$ 23.075,00
COFINS	R\$ 106.500,00

Os impostos de IRPJ e CSLL são calculados com base em uma margem de lucro presumida, determinada por lei para cada setor de atividade conforme apresentado no item 2.4. A empresa "CLJ" pertence ao setor de transporte de carga, sendo assim, para determinação da base de cálculo do IRPJ e CSLL é necessário estimar a base de cálculo aplicando as alíquotas de presunção de 8% e 12% respectivamente, logo em seguida é necessário aplicar as alíquotas dos impostos de 15% e 9% mais um adicional de 10% de IR sobre o valor das parcelas que ultrapassarem R\$ 20.000,00 mensais. Considerando o faturamento anual da empresa "CLJ" o valor a ser pago de IRPJ e CSLL será demonstrado na tabela abaixo:

Faturamento Anual	R\$3.550.000	Base de Cálculo	Alíq. dos Impostos	Apuração dos Impostos
Alíq. de Presunção para IRPJ	8%	R\$284.000,00	15%	R\$42.600,00
Alíq. de Presunção para CSLL	12%	R\$426.000,00	9%	R\$38.340,00
IR Adicional	-	R\$284.000,00 - R\$240.000,00= R\$44.000,00	10%	R\$4.400,00

4.3 Apuração do Lucro Real

No regime de tributação do Lucro Real, utiliza-se o método não cumulativo para a apuração do PIS e da COFINS, com alíquotas de 1,65% para o PIS e 7,60% para COFINS. Os dois impostos serão calculados sobre o faturamento anual da empresa conforme tabela abaixo:

Não Cumulativo	
Alíq. PIS	Alíq. COFINS
1,65%	7,60%
Faturamento	R\$ 3.550.000,00
PIS	R\$ 58.575,00
COFINS	R\$ 269.800,00

O valor a ser pago de IRPJ e CSLL será obtido aplicando-se as alíquotas de 15% e 9% respectivamente sobre o lucro líquido efetivamente obtido na empresa nos últimos 12 meses. Semelhante ao que acontece no lucro presumido na apuração dos impostos com base no Lucro Real há um adicional de 10% de IRPJ sobre as parcelas que ultrapassarem R\$20.000,00 mensal conforme a tabela abaixo:

<u>Lucro Real da Empresa</u>	<u>R\$1.125.750,00</u>	<u>Apuração dos Impostos</u>
Alíquota de IRPJ	15%	R\$168.862,50
Alíquota de CSLL	9%	R\$101.317,50
Alíquota de IR Adicional	10%	(R\$1.125.750,00 - R\$240.000,00 = R\$885.750,00) * 10% = R\$88.575,00

No Lucro Real existe a possibilidade de aproveitamento de créditos de PIS e COFINS na compra de materiais ligados diretamente a atividade operacional das empresas, esses créditos permitem a redução dos custos operacionais da empresa trazendo uma grande diferença quando os mesmos são comparados com o Lucro Presumido e Simples Nacional onde não é possível a utilização de créditos conforme evidenciado na tabela abaixo:

<u>Insumos da Prestação de Serviço</u>	<u>Valor</u>	<u>PIS - Lucro Real</u>	<u>COFINS - Lucro Real</u>	<u>Custo Lucro Real</u>	<u>Custo Lucro Presumido</u>	<u>Custo Simples Nacional</u>
Combustível	R\$ 900.000,00	R\$ 14.850,00	R\$ 68.400,00	R\$ 816.750,00	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Manutenção	R\$ 300.000,00	R\$ 4.950,00	R\$ 22.800,00	R\$ 272.250,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Serviços Operacionais	R\$ 150.000,00	R\$ 2.475,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.125,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
EPI	R\$ 50.000,00	R\$ 825,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.375,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Aluguel	R\$ 120.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 9.120,00	R\$ 108.900,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Energia Elétrica:	R\$ 50.000,00	R\$ 825,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.375,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

5 ANÁLISES E DISCUSSÃO

Para facilitar a comparação do valor a ser pago dos impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, abaixo será apresentada uma tabela que mostrará o montante que a empresa CLJ terá que pagar em cada um dos 3 regimes de tributação:

<u>Comparação dos Impostos nos 3 Regimes Tributários</u>			
<u>Impostos</u>	<u>Simple Nacional</u>	<u>Lucro Presumido</u>	<u>Lucro Real</u>
PIS	R\$17.231,27	R\$23.075,00	R\$29.370,00
COFINS	R\$79.462,21	R\$106.500,00	R\$135.280,00
CSLL	R\$24.793,20	R\$38.340,00	R\$101.317,50
IRPJ	R\$21.694,05	R\$42.600,00	R\$168.862,50
IRPJ Adicional	-	R\$4.400,00	R\$88.575,00
Total dos Impostos	R\$143.180,73	R\$214.915,00	R\$523.405,00

Com base na análise da tabela acima, verificamos que a empresa "CLJ" terá a maior economia em relação ao pagamento dos impostos optando pelo enquadramento do Simples Nacional, com um valor de R\$ 143.180,73. Além da redução legal da carga tributária e dos custos operacionais da empresa a elaboração do Planejamento Tributário causa um grande impacto nos resultados das empresas, observe o Lucro Líquido obtido pela empresa "CLJ" nos 3 cenários de tributação diferentes através da Demonstração do Resultado do Exercício- DRE elaboradas pelas autoras abaixo:

Demonstração do Resultado do Exercício			
	Simplex Nacional	Lucro Real	Lucro Presumido
Receita Bruta	R\$ 3.550.000,00	R\$ 3.550.000,00	R\$ 3.550.000,00
PIS sobre Venda	-R\$ 17.231,21	-R\$ 58.575,00	-R\$ 23.075,00
COFINS sobre Venda	-R\$ 79.462,21	-R\$ 269.800,00	-R\$ 106.500,00
Receita Líquida	R\$ 3.453.306,58	R\$ 3.221.625,00	R\$ 3.420.425,00
CSP			
Combustível	-R\$ 900.000,00	-R\$ 816.750,00	-R\$ 900.000,00
Manutenção	-R\$ 300.000,00	-R\$ 272.250,00	-R\$ 300.000,00
Lucro Bruto	R\$ 2.253.306,58	R\$2.132.625,00	R\$ 2.220.425,00
Despesas Operacionais	-R\$ 990.000,00	-R\$955.775,00	-R\$ 990.000,00
Salários	-R\$ 600.000,00	-R\$ 600.000,00	-R\$ 600.000,00
Serviços Operacionais	-R\$ 150.000,00	-R\$136.125,00	-R\$ 150.000,00
EPI	-R\$ 50.000,00	-R\$45.375,00	-R\$ 50.000,00
Aluguel	-R\$ 120.000,00	-R\$108.900,00	-R\$ 120.000,00
Energia Elétrica:	-R\$ 50.000,00	-R\$45.375,00	-R\$ 50.000,00
Água	-R\$ 20.000,00	-R\$20.000,00	-R\$ 20.000,00
Despesas corporativas	-R\$ 50.000,00	-R\$ 50.000,00	-R\$ 50.000,00
Material de Informática	-R\$ 15.000,00	-R\$ 15.000,00	-R\$ 15.000,00
Material de Escritório	-R\$ 10.000,00	-R\$ 10.000,00	-R\$ 10.000,00
Outras Despesas Fixas	-R\$ 25.000,00	-R\$ 25.000,00	-R\$ 25.000,00
Total das despesas	-R\$ 1.040.000,00	-R\$ 1.005.775,00	-R\$ 1.040.000,00
Lucro Operacional	R\$ 1.213.306,58	R\$1.126.850,00	R\$ 1.180.425,00
Despesa Financeira	-R\$ 1.100,00	-R\$ 1.100,00	-R\$ 1.100,00
Despesa do empréstimo Bancário	-R\$ 1.100,00	-R\$ 1.100,00	-R\$ 1.100,00
Lucro Antes dos Imposto	R\$ 1.212.206,58	R\$1.125.750,00	R\$ 1.179.325,00
Impostos			
IR	-R\$ 24.793,20	-R\$168.862,50	-R\$ 42.600,00
IR adicional	-	-R\$88.575,00	-R\$ 4.400,00
CSLL	-R\$ 21.694,05	-R\$101.317,50	-R\$ 38.340,00
Resultado do Exercício	1.165.719,33	766.995,00	1.093.985,00

Analisando a DRE acima percebe-se a relevância do Planejamento Tributário para o enquadramento do regime de tributação correto, tendo em vista que a adoção do regime incorreto acarretará em pagamento de impostos em excesso e diminuição dos lucros da empresa, podendo assim comprometer sua competitividade e continuidade no mercado. Entretanto, é importante frisar que este estudo considerou apenas os impostos de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL e não levou em consideração outras variáveis importantes o que limita a pesquisa realizada. Outrossim, vale dizer que é altamente recomendável que todas as empresas consultem um profissional da área contábil especializado para uma análise mais aprofundada e precisa do planejamento tributário, levando em consideração todas as informações relevantes da empresa para o enquadramento e aproveitamento do regime tributário correto.

6 CONCLUSÃO

O Brasil é um país cuja economia é movimentada em grande parte por micro e pequenas empresas, entretanto, também é considerado um dos países que mais tributam as empresas no mundo, realidade essa que faz com que as pequenas empresas tenham grandes dificuldades de crescerem e se viabilizarem no mercado. Dessa forma o principal objetivo desse trabalho foi demonstrar a importância da elaboração de um planejamento tributário para uma pequena empresa prestadora de serviço de transporte de carga fazendo uma análise das vantagens e desvantagens dos regimes tributários vigentes no Brasil.

Ao abordar os principais conceitos relacionados ao Planejamento Tributário e os regimes de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e Lucro Arbitrado), o estudo forneceu conhecimento e direcionamento aos leitores sobre a importância de se elaborar um planejamento tributário, ressaltando a importância de escolher o regime tributário adequado com base nas características e realidade de cada empresa, tendo em vista que ao optar pelo regime incorreto a entidade poderá pagar impostos em excesso comprometendo sua saúde financeira e continuidade no mercado.

Ao elaborar-se um planejamento tributário espera-se a redução dos impostos de forma legal e maximização dos lucros. Destarte, o estudo de caso realizado na empresa fictícia "CLJ" exemplificou a apuração dos impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL em 3 regimes de tributação diferentes. Através desse estudo o objetivo do artigo científico foi alcançado, pois foi possível observar uma diferença significativa nos valores dos impostos recolhidos pela empresa nos diferentes regimes.

Diante disso, ficou evidente que o Planejamento Tributário é uma ferramenta fundamental que pode ser usada como diferencial estratégico por todas as empresas, independentemente do porte, pois possibilita a redução legal da carga tributária, diminuição dos custos e aumento da competitividade do mercado. A busca por um profissional da área contábil especializado nesse campo é essencial para a realização de um planejamento tributário adequado, permitindo que as empresas alcancem uma maior eficiência tributária melhorando sua saúde financeira.

REFERÊNCIAS:

ABRAHÃO, Marcelo Alcântara. **A Elisão Fiscal como ferramenta para o Planejamento Tributário**. 2011.

ALVES, Delbra; MELO, Rafael; CASTRO, Willian. **Planejamento tributário: um estudo de caso de uma empresa do ramo calçadista para identificar o regime tributário mais vantajoso**. Research, Society and Development, v. 9, n.1, p. 1-24, out, 2019. Disponível em: <<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/1673/1466>>. Acesso em: 20 abr. 2023.

BISOLO, Tanise; BAGGIO, Daniel. **Planejamento tributário: estudo do regime tributário menos oneroso para indústria**. RAIMED - Revista de Administração IMED, 2(3), p. 195-206, 2012. Disponível em: <<file:///C:/Users/usuario/Downloads/Dialnet-PlanejamentoTributario-5061371.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto- Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977**. Altera a legislação do imposto sobre a renda. Brasília: Previdência da República [1977]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1598.htm> . Acesso em: 23 de ago. de 2023.

BRASIL. **Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**. Receita Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp123.htm> . Acesso em: 24 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.** Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências. Brasília :Presidência da República. [1995]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8981.htm>. Acesso em: 23 ago. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.** Altera a legislação tributária federal. Brasília :Presidência da República. [1998]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9718.htm> . Acesso em: 14 de maio de 2023.

BRASIL. Receita Federal. Perguntas e Respostas Pessoa Jurídica 2021 - Capítulo XIV - Lucro Arbitrado. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/ecf/perguntas-e-respostas-pessoa-juridica-2021-arquivos/capitulo-xiv-lucro-arbitrado-2021.pdf>>. Acesso em: 23 ago. de 2023.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento Tributário: Teoria e Prática.** 3°.ed. São Paulo: Saraiva Uni, 2019.

FACHINI, Tiago. Evasão fiscal: o que é, quando ocorre e como mitigar riscos. **Projuris**,2023. Disponível em: <<https://www.projuris.com.br/blog/evasao-fiscal/>>. Acesso em: 14 mai.2023

GULARTE, Charles. **INSS no Simples Nacional: Qual o Valor e Como é Feito o Cálculo.** Contabilizei, 2021. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/inss-simples-nacional/#:~:text=Para%20cumprir%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20brasileira,sa%C3%BAde%2C%20previd%C3%Aancia%20e%20assist%C3%Aancia%20social.>>. Acesso em: 18 ago. 2023.

Lucro Real – Vantagens e Desvantagens. **Guia Tributário**, 2021. Disponível em: <<https://www.portaltributario.com.br/artigos/lucro-real-vantagens-desvantagens.htm>>. Acesso em: 14 de maio de 2023.

MEDONÇA, Fabiana. Lucro real: entenda como funciona esse regime tributário. **Fortes tecnologias, blog 2023.** Disponível em: <<https://blog.fortestecnologia.com.br/gestao-contabil/lucro-real-entenda-melhor/>> . Acesso em: 23 de ago. de 2023.

PERILLO, Marcos. O que é planejamento tributário e por que sua empresa deve ter um. **Conta Azul Blog**, 2023. Disponível em: <<https://blog.contaazul.com/o-que-e-planejamento-tributario-e-por-que-sua-empresa-deve-ter-um/>>. Acesso em: 23 de ago. de 2023.

SILVA, Laisla; COUTINHO, Lucas. **Planejamento Tributário: aplicabilidade com instrumento financeiro de redução dos custos organizacionais.** REGRAD, UNIVEM/Marília-SP, v. 12, n. 1, p. 110 – 128, nov, 2019. Disponível em: <[file:///C:/Users/usuario/Downloads/2843-85-6338-1-10-20191122%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/usuario/Downloads/2843-85-6338-1-10-20191122%20(1).pdf)>. Acesso em: 24 abr 2023.